

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público o Edital para contratação temporária e em caráter excepcional para atender à demanda emergencial, em conformidade com artigo 2º, inciso V, artigo 3º, inciso II e artigo 4º, § 2º, para o cargo de **Agente Operacional III – Pedreiro/Coveiro**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração de R\$1.165,40 (um mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), para suprir o déficit de servidor em tal área, tendo sido chamados TODOS os candidatos aprovados neste cargo no último concurso público, continuar com a agilidade, de forma a não haver prejuízo nos serviços públicos prestados que demandam tais atividades.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será válido por 12 (doze) meses e será regido pelo presente Edital e seus anexos e será organizado e executado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

1.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

1.4 A seleção dos candidatos será publicada na página institucional da Prefeitura, e consistirá no somatório de pontos da contagem de experiência comprovada na área.

1.5 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, em razão de interesse público, e igualmente rescindida a qualquer momento, obedecendo à ordem de classificação.

1.6. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.7. Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão especialmente designada para tal fim.

1.8. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos e se iniciarão em dias úteis, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DA INSCRIÇÃO

Visando evitar aglomerações em razão do período de Pandemia de Covid-19, será feita a seguinte **classificação**:

Fase 1: envio de currículos contendo as informações do candidato, com número do PIS e telefone, para o e-mail: administracao1@trespontas.mg.gov.br, até às 10h do dia 22/02/2021, **incluindo documento comprobatório de escolaridade e de experiência profissional.**

Fase 2: divulgação da classificação dos candidatos e o prazo de 1 (um) dia para apresentação de recurso.

Fase 3: análise dos recursos apresentados.

Fase 4: divulgação do resultado final.

Fase 5: convocação via telefone para apresentação em 24 horas da documentação de forma presencial ou via e-mail dos seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Identidade;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
5. Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de endereço atualizado;
7. Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos e cópia dos respectivos CPFs;
9. Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
10. Cópia do comprovante conclusão de curso técnico.
11. Certidão negativa de antecedentes criminais.

Fase 6: convocação via telefone para agendamento do exame médico admissional por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função.

A ausência de quaisquer documentos descritos acima implicará na desclassificação do candidato e convocação do candidato subsequente.

3. DAS VAGAS

3.1. Será realizado Processo Seletivo Simplificado experiência para a seguinte função temporária:

Função Temporária	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
Agente Operacional III – Pedreiro/Coveiro	08+CR	40 horas	R\$1.165,40 + vale alimentação

4. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A pontuação será atribuída pela experiência profissional comprovada nas funções descritas no Anexo I deste Edital, sendo atribuído 1 (um) ponto por mês completo de experiência, até o máximo de 60 (sessenta) pontos;

4.2. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou, ou contrato de trabalho que comprove início e término.

4.3. Não será admitida como inscrição o currículo recebido após o horário estabelecido neste edital.

4.4. A Classificação dos candidatos da presente etapa será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no endereço www.trespontas.mg.gov.br.

4.5. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate o candidato que possuir maior idade; persistindo o empate, o que tiver maior número de filhos.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail administracao1@trespontas.mg.gov.br, no prazo constante do documento que torne pública a classificação dos candidatos (mínimo 24 horas), devendo conter os seguintes elementos:

- a) Número do Processo Seletivo;
 - b) Sucinta exposição dos fatos e fundamentos;
 - c) Razão do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
- 5.2.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.
- 5.3.** O Resultado Final do Processo Seletivo, após superada a fase recursal, será divulgado no site www.trespontas.mg.gov.br

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação que será realizada pessoalmente, por telefone ou correio eletrônico, ou sendo verificada o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será desclassificado e convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

6.2. O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal 2.739/2006.

6.3. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.739/06:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;
- c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

6.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

7.2. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

7.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 15 de fevereiro de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Erika Mesquita
Secretária Municipal de Administração
E Recursos Humanos

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: Agente Operacional III – Coveiro/Pedreiro

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- 1) Executar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras;
- 2) Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro;
- 3) Orientar o ajudante a fazer argamassa;
- 4) Construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares;
- 5) Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos;
- 6) Fazer armações de ferragens;
- 7) Executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso, nas formas de madeira ou ferro previamente o tempo necessário para sua fixação no solo e laterais, de acordo com a planta apresentada;
- 8) Controlar com nível e prumo a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho;
- 9) Preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa;
- 10) Perfurar paredes, visando à colocação de canos para água e fios elétricos;
- 11) Fazer rebocos de paredes e outro;
- 12) Assentar pisos, azulejos, pias e outros;
- 13) Fazer serviços de acabamento em geral;
- 14) Fazer colocação de telhas;
- 15) Impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros;
- 16) Ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações;
- 17) Participar de reuniões e grupos de trabalhos;
- 18) Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
- 19) Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas;
- 20) Cavar sepulturas e covas rasas, usando ferramentas como pá, enxada e outros;
- 21) Ajudar na execução de sepultamentos, carregando e colocando o caixão na sepultura;
- 22) Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;
- 23) Executar exumações, reunindo em recipientes especiais os restos mortais, após as mesmas;
- 24) Zelar pela conservação de limpeza e conservando as plantas existentes na mesma;
- 25) Limpar e carregar os lixos existentes no cemitério;
- 26) Responsabilizar-se pelo controle e utilização do material e ferramentas colocados à sua disposição;
- 27) Executar outras atribuições afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Experiência profissional

ESCOLARIDADE: Ensino fundamental incompleto

REMUNERAÇÃO: R\$1.165,40 + auxílio alimentação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais